



**ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa**

AL-P-(SGM) Nº 168

Teresina (PI), 06 de maio de 2014

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da **Deputada REJANE DIAS** que:

"Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Estadual ao Grupo Cultural Adimó".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "THEMÍSTOCLES FILHO".
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

LEI N°

DE *DE*

DE 2014

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Estadual ao Grupo Cultural Adimó.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarada de Utilidade Pública o Grupo Cultural Adimó, com CNPJ nº 09.483.532/0001-00, com sede e foro no Município de Picos, Rua São Vicente nº 23, Bairro: São Vicente, CEP. 64.600-000, Picos-PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 29 de abril de 2014.

[Assinatura]
Dep. THEMÍSTOCLES FILHO

Presidente

[Assinatura]
Dep. FÁBIO NOVO

1º Secretário

[Assinatura]
Dep. HELIO ISAÍAS

2º Secretário

